



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

**Altera a Lei Complementar n.º 24/2009, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** O item 1.1.2 do art. 3.º da LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...)

1.1.2 – Procuradoria Jurídica do Município; (...)”

**Art. 2.º-** Os incisos I, III, IV e V do art. 4.º da LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º (...)

I – Secretaria Municipal de Administração.

a) Departamento de Finanças.

a.1) Divisão de tesouraria;

a.2) Divisão de Contabilidade;

a.3) Divisão de Cadastro e Tributos.

b) Departamento de Apoio Administrativo.

b.1) Divisão de Compras, Licitações e Contratos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- b.2) Divisão de Almoxarifado, Patrimônio, Arquivo e Protocolo;
- b.3) Divisão de Manutenção, Conservação e Limpeza de Prédios Públicos;
- b.4) Divisão de Apoio.
- c) Departamento de Recursos Humanos.
  - c.1) Divisão de Informática.

## III- Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

- a) Departamento de Obras Públicas.
  - a.1) Divisão de limpeza urbana;
  - a.2) Divisão de Manutenção de praças, parques, jardins e cemitério;
  - a.3) Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata-burros.

## IV- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária.

- a) Departamento de Agricultura e Pecuária.
  - a.1) Divisão de Abastecimento;
  - a.2) Divisão de Apoio ao Agronegócio.

## V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- a) Departamento de Gestão Ambiental e Fiscalização.
  - a.1) Divisão de Arborização de vias urbanas, praças, parques e jardins;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

a.2) Divisão de Recuperação de áreas Degradadas e Projetos ambientais;

a.3) Divisão de Manutenção e Gerenciamento da Disposição Final dos Resíduos Sólidos.

VI- Secretaria Municipal de Saúde.

a) Departamento de Atenção Básica.

a.1) Divisão de Assistência Administrativa.

b) Departamento de Vigilância em Saúde.

a.1) Divisão de Vigilância Sanitária;

b.2) Divisão de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 3.º-** A remuneração do Procurador Jurídico do Município será o mesmo valor do Subsídio fixado por Lei para os Secretários Municipais.

**Art. 4.º-** As Unidades Administrativas que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, alteradas e ou criadas por esta Lei, serão instaladas de acordo com as necessidades da Administração e serão extintas automaticamente as existentes e passam a vigorar de acordo com a nova redação dada ao Anexo II, parte integrante desta Lei.

**Art. 5.º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a adequação do Orçamento para o exercício de 2013 à presente estrutura, bem como a regulamentação da presente Lei.

**Art. 6.º-** O anexo II da Lei Complementar n.º 24, de 23 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II - QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE					
Estado de Minas Gerais					
Anexo I					
Quadro de Cargos em Comissão					
Cargos	Vagas	Recrutamento	Vencimento	Subsídio	Jornada Semanal
Procurador Jurídico	1	Ampla	R\$4.200,00		Dedicação Exclusiva
Controlador Geral do Município	1	Ampla	R\$2.513,12		Dedicação Exclusiva
Diretor Escolar	1	Ampla	R\$3.693,74		Dedicação Exclusiva
Secretários	9	Ampla		R\$4.200,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Departamento	12	Ampla	R\$1.653,39		Dedicação Exclusiva
Chefe de Divisão	25	Ampla	R\$1.047,71		Dedicação Exclusiva

**Art. 7.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2013.

***Dorival Faria Barros***  
***Prefeito Municipal***